



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



CONTRATO Nº 039/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA PREFEITURA DE ITAJUIPE: DE USO EXCLUSIVO DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ITAJUIPE, DO OUTRO LADO, A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

MUNICÍPIO DE ITAJUIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.946/0001-90, com sede na Rua Rotary, 273, Centro, nesta cidade de ITAJUIPE, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. **LEANDRO JUNQUILHO CUNHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 804022321-SSP-BA, C.P.F n.º 994.159.845-20, residente e domiciliado na Rua Maria Pedro Hage, 156, Centro, nesta cidade, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrito pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Porto Alégre UF: RS, CEP: 90.020-060, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, CPF de nº 632.005.380-15, RG nº 7009036166, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre - RS 90.440-140, celebram entre si o presente **CONTRATO**, sob o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 205/2025** e sob a **DISPENSA nº 059/2025**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviço de seguro veicular para Prefeitura de Itajuípe: de uso exclusivo da Secretarias do Município de Itajuípe – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRAZO DE ENTREGA

- A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho.
- Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro (comprasitajuípe@gmail.com) o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.
- A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.
- A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.
- O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- O servidor responsável emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, sendo cada parcela paga no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as quantidades requisitadas, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, mediante depósito bancário na conta informada pela empresa contratada.

O Contratado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que esse ocorrer.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VCF = VF (1+i)^n$. Onde: VCF = VALOR DA FATURA CORRIGIDA/ VF = VALOR DA FATURA/ i = INPC - IBGE DO MÊS ANTERIOR/100 E n = NÚMERO DE DIAS DE ATRASO/30.

O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária, AGÊNCIA: 2090, CONTA CORRENTE: 130000081 - BANCO SANTANDER, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações do contratado:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- g) Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



- h) Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartão e adesivo para o veículo Segurado;
i) A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento nos moldes fixados no Termo de Referência, Edital e Instrumento Contratual.
b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto licitado/contratual por servidor especialmente designado.
e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;
f) Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (MÊS)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Cobertura Seguro para 1(um) Veículo - Modelo: CHEV / SPIN 1.8L AT LTZ - Placa: SKC4I78 - Chassi: 9BGJC7520SB141076 - Renavam: 01399610373 - Ano de Fabricação: 2024 - Ano Modelo: 2025 - Combustível: álcool / gasolina - cor: branca - n* do motor: MU6009522; de uso exclusivo da Secretaria de Saúde do Município de Itajuípe - Bahia. SEGURO ENGLOBANDO AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, MATERIAIS, DESASTRE NATURAIS: CASCO. - 100,00% TABELA FIPE; FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MINIMO DE R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MINIMO DE R\$ 500.000,00; COBERTURA DE ACIDENTE POR MORTE OU INVALIDEZ, POR PASSAGEIRO MINIMO R\$ 50.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES MINIMO DE R\$ 50.000,00; DANO MORAL POR PASSAGEIRO MINIMO DE R\$100.000,00; COBERTURA	MÊS	12	R\$ 177,87	R\$ 2.134,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



	COMPREENSIVA; COBERTURAS COMPLETA PARA VIDROS; ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA, COM GUINCHO ILIMITADO.				
2	Cobertura Seguro para 1(um) Veículo - Modelo: CHEV / SPIN 1.8L AT LTZ Placa: SKD9G97 - Chassi: 9BGJC7520SB128701 - Renavam: 01400133669 - Ano de Fabricação: 2024 - Ano Modelo: 2025 - Combustível: álcool / gasolina - cor: branca - n* do motor: MU6000124; de uso exclusivo da Secretaria de Saúde do Município de Itajuípe - Bahia. SEGURO ENGLOBANDO AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, MATERIAIS, DESASTRE NATURAIS: CASCO - 100,00% TABELA FIPE; FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MINIMO DE R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MINIMO DE R\$ 500.000,00; COBERTURA DE ACIDENTE POR MORTE OU INVALIDEZ, POR PASSAGEIRO MINIMO R\$ 50.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES MINIMO DE R\$ 50.000,00; DANO MORAL POR PASSAGEIRO MINIMO DE R\$100.000,00; COBERTURA COMPLETA PARA VIDROS; ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA, COM GUINCHO ILIMITADO.	MÊS	12	RS 177,87	RS 2.134,50
3	Cobertura Seguro para 1(um) Veículo - Modelo: CHEV / SPIN 1.8L MT PREMIER RDA3E23 - Chassi: 9BGJP7520MB202206 - Renavam: 01255392824 - Ano de Fabricação: 2021 - Ano Modelo: 2021 - Combustível: álcool / gasolina - cor: branca - n*, do motor: JUY002628; de uso exclusivo da Secretaria de Desenvolvimento social do Município de Itajuípe - Bahia. SEGURO ENGLOBANDO AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, MATERIAIS, DESASTRE NATURAIS: CASCO - 100,00% TABELA FIPE; FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MINIMO DE R\$	MÊS	12	RS 125,00	RS 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



	500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MINIMO DE R\$ 500.000,00; COBERTURA DE ACIDENTE POR MORTE OU INVALIDEZ, POR PASSAGEIRO MINIMO R\$ 50.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES MINIMO DE R\$ 50.000,00; DANO MORAL POR PASSAGEIRO MINIMO DE R\$100.000,00; COBERTURA COMPREENSIVA; COBERTURAS COMPLETA PARA VIDROS; ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA, COM GUINCHO ILIMITADO.				
4	Cobertura Seguro para 1(um) Veículo - Modelo: CHEV / SPIN 1.8L AT LTZ Placa: SKC9I30 - Chassi: 9BGJC7520SB142213 - Renavam: 01399489132 - Ano de Fabricação: 2024 - Ano Modelo: 2025 - Combustível: álcool / gasolina - cor: branca - n* do motor: MU6009497; de uso exclusivo da Secretaria de Desenvolvimento social do Município de Itajuípe - Bahia. SEGURO ENGLOBALANDO AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, MATERIAIS, DESASTRE NATURAIS: CASCO - 100,00% TABELA FIPE; FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MINIMO DE R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MINIMO DE R\$ 500.000,00; COBERTURA DE ACIDENTE POR MORTE OU INVALIDEZ, POR PASSAGEIRO MINIMO R\$ 50.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES MINIMO DE R\$ 50.000,00; DANO MORAL POR PASSAGEIRO MINIMO DE R\$100.000,00; COBERTURA COMPREENSIVA; COBERTURAS COMPLETA PARA VIDROS; ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA, COM GUINCHO ILIMITADO.	MÊS	12	R\$ 177,87	R\$ 2.134,50
5	Cobertura Seguro para 1(um) Veículo - Modelo: CHEV / S10 HCDD4A - Placa: SKD8C86 - Chassi: 9BG148PK0RC433258 - Renavam: 01399884902 - Ano de Fabricação:	MÊS	12	R\$ 370,20	R\$ 4.442,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



	2024 - Ano Modelo: 2024 - Combustível: diesel - cor: branca - n* do motor: LWNF240851116; de uso exclusivo da Secretaria de Educação de Município de Itajuípe - Bahia. SEGURO ENGLOBANDO AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, MATERIAIS, DESASTRE NATURAIS: CASCO - 100,00% TABELA FIPE; FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MINIMO DE R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MINIMO DE R\$ 500.000,00; COBERTURA DE ACIDENTE POR MORTE OU INVALIDEZ, POR PASSAGEIRO MINIMO R\$ 50.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES MINIMO DE R\$ 50.000,00; DANO MORAL POR PASSAGEIRO MINIMO DE R\$100.000,00; COBERTURA COMPREENSIVA; COBERTURAS COMPLETA PARA VIDROS; ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA, COM GUINCHO ILIMITADO.				
6	Cobertura Seguro para 1(um) Veículo - Modelo: RENAULT / MASTER PL1 MNP A - Placa: THG3I87 - Chassi: 93YF62S0XTJ428934 - Renavam: 01456899217 - Ano de Fabricação: 2025 - Ano Modelo: 2026 - Combustível: diesel - cor: branca - n*do motor: M9TG726C197863; de uso exclusivo da Secretaria de Saúde do Município de Itajuípe - Bahia. SEGURO ENGLOBANDO AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, MATERIAIS, DESASTRE NATURAIS: CASCO - 100,00% TABELA FIPE; FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MINIMO DE R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MINIMO DE R\$ 500.000,00; COBERTURA DE ACIDENTE POR MORTE OU INVALIDEZ, POR PASSAGEIRO MINIMO R\$ 50.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES MINIMO DE R\$ 50.000,00; DANO MORAL POR PASSAGEIRO	MÊS	12	R\$ 382,58	R\$ 4.590,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



	MINIMO DE R\$100.000,00; COBERTURA COMPREENSIVA; COBERTURAS COMPLETA PARA VIDROS; ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA, COM GUINCHO ILIMITADO.				
7	Cobertura Seguro para 1(um) Veículo - Modelo: CHEV / ONIX 10MT HB- Placa: SKD2C17 - Chassi: 9BGEA48A0SG137321 - Renavam: 01401151075 - Ano de Fabricação: 2024 - Ano Modelo: 2025 - Combustível: álcool / gasolina - cor: branca - n* do motor: LIJ*241564497*; de uso exclusivo da Secretaria de Educação de Município de Itajuípe - Bahia. SEGURO ENGLobANDO AS SEGUINTEs COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, MATERIAIS, DESASTRE NATURAIS: CASCO - 100,00% TABELA FIPE; FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MINIMO DE R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MINIMO DE R\$ 500.000,00; COBERTURA DE ACIDENTE POR MORTE OU INVALIDEZ, POR PASSAGEIRO MINIMO R\$ 50.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES MINIMO DE R\$ 50.000,00; DANO MORAL POR PASSAGEIRO MINIMO DE R\$100.000,00; COBERTURA COMPREENSIVA; COBERTURAS COMPLETA PARA VIDROS; ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA, COM GUINCHO	MÊS	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
8	Cobertura Seguro para 1(um) Veículo - Modelo: TOYOTA HILLUX FLASH AMB - Placa: SJP8D37 - Chassi: 8AJDA8CB9R6055825 - Renavam: 01370310029 - Ano de Fabricação: 2023 - Ano Modelo: 2024 - Combustível: diesel - cor: branca - n* do motor: IGDG430540; de uso exclusivo da Secretaria de Saúde de Município de Itajuípe - Bahia. SEGURO ENGLobANDO AS SEGUINTEs COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, MATERIAIS, DESASTRE NATURAIS: CASCO - 100,00% TABELA FIPE; FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS	MÊS	12	R\$ 195,83	R\$ 2.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



	A TERCEIROS, MINIMO DE R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MINIMO DE R\$500.000,00; COBERTURA DE ACIDENTE POR MORTE OU INVALIDEZ, POR PASSAGEIRO MINIMO R\$ 50.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES MINIMO DE R\$ 50.000,00; DANO MORAL POR PASSAGEIRO MINIMO DE R\$100.000,00; COBERTURA COMPREENSIVA; COBERTURAS COMPLETA PARA VIDROS; ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA, COM GUINCHO ILIMITADO.				
9	Cobertura Seguro para 1(um) Veículo - Modelo: RENAULT / MASTER RAYTEC PA - Placa: THH0108 - Chassi: 93YF62S02TJ358121 - Renavam: 01465336971 - Ano de Fabricação: 2025 - Ano Modelo: 2026 - Combustível: diesel - cor: branca - n* do motor: M9TG726C196653; de uso exclusivo da Secretaria de Saúde de Município de Itajuípe - Bahia. SEGURO ENGLOBALANDO AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, MATERIAIS, DESASTRE NATURAIS: CASCO - 100,00% TABELA FIPE; FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MINIMO DE R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MINIMO DE R\$ 500.000,00; COBERTURA DE ACIDENTE POR MORTE OU INVALIDEZ, POR PASSAGEIRO MINIMO R\$ 50.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES MINIMO DE R\$ 50.000,00; DANO MORAL POR PASSAGEIRO MINIMO DE R\$100.000,00; COBERTURA COMPREENSIVA; COBERTURAS COMPLETA PARA VIDROS; ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA, COM GUINCHO ILIMITADO.	MÊS	12	R\$ 343,07	R\$ 4.116,90
10	Cobertura Seguro para 1(um) Veículo - Modelo: TOYOTA HILUX FLASH AMB - Placa: SKH2D29 - Chassi: 8AJDA8CB0R6060413 - Renavam: 01405264036 - Ano de Fabricação:	MÊS	12	R\$ 191,66	R\$ 2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



2024 - Ano Modelo: 2024 - Combustível: diesel - cor: branca - n* do motor: 1GDG508395; de uso exclusivo da Secretaria de Saúde de Município de Itajuípe - Bahia. SEGURO ENGLOBANDO AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, MATERIAIS, DESASTRE NATURAIS: CASCO - 100,00% TABELA FIPE; FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, MINIMO DE R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, MINIMO DE R\$ 500.000,00; COBERTURA DE ACIDENTE POR MORTE OU INVALIDEZ, POR PASSAGEIRO MINIMO R\$ 50.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES MINIMO DE R\$ 50.000,00; DANO MORAL POR PASSAGEIRO MINIMO R\$100.000,00; DE COBERTURA COMPREENSIVA; COBERTURAS COMPLETA PARA VIDROS; ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA, COM GUINCHO ILIMITADO.				
CUSTO ESTIMADO				R\$ 27.203,85

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

A data de vigência do presente contrato terá marco inicial a partir da data de assinatura e vigorará até 28 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- I. inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- II. atraso no cumprimento do prazo estabelecido;

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	02.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2050 – Bloco da Atenção Básica- Fixo
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	16000000 - Transfs. Rec. Sistema Único de Saúde- SUS
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	03.07.07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2050 – Bloco da Atenção Básica- Fixo
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15001002 – Transferências de Recursos de Impostos Saúde 15%
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2040- Gestão do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	16600000 – Recursos Transferência FNAS
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2040- Gestão do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000- Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2042 – Gestão do Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	16600000 – Recursos Transferência FNAS
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2042 – Gestão do Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000000- Recursos Ordinários
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.09.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



Unidade	03.09.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade	2100- Gestão das Ações do Programa 1ª Infância Criança Feliz
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	16600000 - Recursos de Transferência FNAS
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15500000 - Contribuição Salário Educação
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15001001 Transferencia de Rec. De Impostos Educação 25%
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Tipo	03.05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15530000 Transferencia do PNATE - FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem como o ateste dos recebimentos dos materiais, que ficará sob responsabilidade da fiscal do contrato, o Sr. **ROMILSON SOUSA DA SILVA – DIRETOR DE TRANSPORTE**, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de infração contratual, o Município poderá considerar rescindido o Contrato. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista neste Contrato, aplicar-se-ão à CONTRATADA inadimplente as sanções legais, a saber:

1. Multa administrativa, de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, cumulável com as demais sanções, em caso de não apresentação da atração, exceto nos casos de caso fortuito e força maior;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itajuípe, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme os termos da Lei 14.133/21 fundamenta-se o presente instrumento de contratação da empresa supracitada, previsto no artigo 75, inciso II, a saber:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de ITAJUIPE - Bahia, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Itajuípe, 28 de janeiro de 2026.

LEANDRO JUNQUILHO CUNHA
PREFEITO DE ITAJUIPE

Contratante

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA:61642010049

MARCELO WAIS

GENTE SEGURADORA S.A

Contratado